



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

### PROJETO DE LEI Nº \_\_/2026

#### **Institui a Rota de Turismo Religioso “Caminhos da Fé – Campo Mourão” no Município de Campo Mourão e dá outras providências**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Campo Mourão, a Rota de Turismo Religioso denominada “Caminhos da Fé – Campo Mourão”, com a finalidade de promover, organizar e valorizar os pontos de interesse religioso, cultural, histórico e turístico vinculados à tradição católica.

**Art. 2º** A Rota “Caminhos da Fé – Campo Mourão” compreenderá, entre outros:

- I – igrejas, capelas, santuários e demais templos religiosos de tradição católica;
- II – locais de peregrinação e manifestações de fé;
- III – trajetos de caminhadas religiosas e rotas de peregrinação já existentes;
- IV – eventos religiosos tradicionais;
- V – espaços históricos e culturais relacionados à religiosidade local.

VEREADOR  
**ESCRIVÃO  
PARMA**





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências:

- I – identificar, organizar e divulgar os pontos integrantes da rota;
- II – promover ações de incentivo ao turismo religioso;
- III – implantar sinalização indicativa e informativa da rota;
- IV – desenvolver materiais informativos, inclusive em meios digitais;
- V – firmar parcerias com entidades religiosas, organizações da sociedade civil e iniciativa privada;
- VI – integrar a rota a programas turísticos municipais, regionais, estaduais e nacionais;
- VII – apoiar eventos relacionados ao turismo religioso.

**Art. 4º** A Rota “Caminhos da Fé – Campo Mourão” poderá integrar e reconhecer iniciativas já existentes, tais como:

- I – a Rota da Fé;
- II – caminhos de peregrinação vinculados ao Caminho de Santiago de Compostela;
- III – circuitos religiosos locais e regionais;
- IV – outras manifestações de turismo religioso desenvolvidas no município e região.

**Art. 5º** As ações decorrentes desta Lei serão executadas conforme disponibilidade orçamentária, por meio de dotações próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 05, de maio, de 2026.



Assinado digitalmente por:  
DEVANILDO PARMA BASSI  
Vereador  
05/05/2026 16:40:33

Assinatura digital avançada.  
Devanildo Parma Bassi  
Vereador – PSD

VEREADOR  
**ESCRIVÃO  
PARMA**





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
GABINETE VEREADOR ESCRIVÃO PARMA

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ 2026

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores, e  
Senhoras Vereadoras**

O Município de Campo Mourão já se destaca pelo significativo potencial no turismo religioso, consolidado por meio de iniciativas como a tradicional Rota da Fé, que reúne anualmente centenas de participantes em peregrinações e manifestações de espiritualidade.

Além disso, o município passou a integrar rotas de peregrinação de reconhecimento internacional, vinculadas ao Caminho de Santiago de Compostela, ampliando sua visibilidade no cenário turístico e cultural.

Nesse contexto, a criação da Rota de Turismo Religioso “Caminhos da Fé – Campo Mourão” representa um passo estratégico para organizar, fortalecer e dar identidade institucional a essas iniciativas já existentes.

O projeto não cria novas estruturas ou despesas obrigatórias, mas estabelece diretrizes para que o Município possa:

- \* valorizar seu patrimônio religioso e cultural;
- \* incentivar o turismo sustentável;
- \* fomentar o desenvolvimento econômico local;
- \* promover integração entre comunidade, fé e cultura;
- \* ampliar a visibilidade de Campo Mourão como destino de turismo religioso.

A institucionalização da marca “Caminhos da Fé – Campo Mourão” também contribui para a construção de uma identidade forte e duradoura, capaz de posicionar o município como referência regional e nacional nesse segmento.

Diante do exposto, trata-se de uma proposta de relevante interesse público, com elevado potencial de retorno social, cultural e econômico.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER  
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 05, de maio, de 2026.



Assinado digitalmente por:  
DEVANILDO PARMA BASSI  
Vereador  
05/05/2026 16:40:18

Devanildo Parma Bassi  
Vereador – PSD

VEREADOR  
**ESCRIVÃO  
PARMA**

